

Campinas, 08 de abril de 2019.

**Portaria DGA nº 07/2019**

*Delega competências ao servidor Oswaldo dos Santos Fonseca - matrícula 312186*

Andrei Vinicius Gomes Narcizo, Coordenador da Diretoria Geral de Administração da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da Resolução GR nº 17, de 07 de abril de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, ao servidor **Oswaldo dos Santos Fonseca - matrícula 312186**, para:

- a) autorizar no âmbito da Universidade, a abertura e encerramento de contas bancárias de Adiantamentos e Suprimentos, bem como alterações de responsável e corresponsável;
- b) aprovar contabilmente no âmbito da Universidade as prestações de contas de Adiantamentos e Suprimentos;
- c) emitir e assinar Nota de Empenho - NE de Adiantamentos e Suprimentos, devidamente ordenada, de todas as Unidades e Órgãos da Universidade;
- d) emitir e assinar Nota de Liquidação de Despesas - NLD;
- e) aprovar a escala e gozo de férias, autorizar para afastamentos a serviço e conceder diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transportes, dos servidores lotados no seu respectivo órgão, observadas as disposições específicas sobre a matéria.

Artigo 2º - As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Andrei Vinicius Gomes Narcizo  
Coordenador da Diretoria Geral de Administração

Parceiros: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e a Amazing School Educacional Eireli.

Objeto: Concessão de estágio de complementação educacional aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Ciências Sociais, Filosofia, Geografia, História e Letras.

Vigência: 03-04-2019 a 02-04-2024  
 Valor total: Sem ônus  
 Processo 19.1.937.8.8  
 Convênio 1010569  
 Parceiros: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e a Escola Santo Inácio Ltda.

Objeto: Concessão de estágio de complementação educacional aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Ciências Sociais, Filosofia, Geografia, História e Letras.

Vigência: 03-04-2019 a 02-04-2024  
 Valor total: Sem ônus  
 Processo 19.1.1380.8.7  
 Convênio 1010831  
 Parceiros: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e a Fundação Cultural Ema Gordon Klabin.

Objeto: Concessão de estágio de complementação educacional aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Ciências Sociais, Filosofia, Geografia, História e Letras.

Vigência: 05-04-2019 a 04-04-2024  
 Valor total: Sem ônus  
 Processo 19.1.1375.8.3  
 Convênio 1010777  
 Parceiros: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e a Ciscs Centro Integrado de Educação Ltda.

Objeto: Concessão de estágio de complementação educacional aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Ciências Sociais, Filosofia, Geografia, História e Letras.

Vigência: 05-04-2019 a 04-04-2024  
 Valor total: Sem ônus  
**Resumo de Convênio Acadêmico Internacional**  
 Processo 19.1.485.8.0  
 Convênio 44333  
 Parceiros: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e a Universitat Mainz - Alemanha.

Coordenação:  
 FFLCH/USP: Prof. Dr. Helmut Paul Erich Galle  
 Instituição Estrangeira: Prof. Dr. Marcel Vejmelka  
 Objeto: Cooperação acadêmica nas áreas de Tradução, Língua e Literatura e Estudos da Cultura, a fim de promover o intercâmbio de docentes/investigadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

Vigência: 20-03-2019 a 19-03-2024  
 Valor total: Sem ônus

**FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA**

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA**  
**Termo de Ajuste de Contas**  
 Processo Administrativo 2019.1.216.6.2  
 Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, as partes abaixo qualificadas firmaram o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem, de acordo com o art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93:

I - Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, CNPJ 63. 025.530/0017-71, com sede na Avenida Dr. Arnaldo, 715, Cerqueira César, em São Paulo - SP, CEP 01246-904, neste ato representado pelo seu Diretor, Oswaldo Yoshimi Tanaka, CPF/MF 573.562.208-06 e II - Auto Posto Cardeal Ltda, CNPJ 60.830.569/0001-06, situada à Avenida Dr. Arnaldo, 953-Sumaré, CEP: 01225-000, São Paulo - SP, representado neste ato por André Mauro Martinho Boiça, CPF/MF 170819818-01.

Cláusula Primeira - Do Objeto  
 O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a liquidação do valor devido pela Faculdade de Saúde Pública, referente ao fornecimento de 829,099 l de óleo diesel combustível para o abastecimento da unidade geradora de energia elétrica, por ocasião de uma emergência, em virtude de manutenção e reestabelecimento da cabine primária de abastecimento de energia elétrica, avariada em consequência de sobrecarga elétrica causada por descarga atmosférica no dia 20-12-2018.

Cláusula Segunda - Do Valor  
 O valor global do presente Termo de Ajuste de Contas é de R\$ 3.100,00, pagos com os recursos alocados da Receita da Faculdade de Saúde Pública, Funcional Programática 12-122-100-5272; Nota de Empenho 01311110/2019; e Nota de Liquidação 01311226/2019.

Cláusula Terceira - Da Quitação Plena  
 O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Termo de Ajuste de Contas, importa em total quitação plena do valor integral devido.

Cláusula Quarta - Da Legislação Aplicável  
 Este Termo de Ajuste de Contas tem como fundamento as previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17-03-1964.

Cláusula Quinta - Do Foro  
 As Partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes o Foro da Justiça Estadual, Jurisdição da Cidade de São Paulo - SP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Sexta - Das Disposições Finais  
 A Faculdade de Saúde Pública, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente Termo de Ajuste de Contas no Diário Oficial do Estado.

O presente Termo de Ajuste de Contas é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Faculdade de Saúde Pública constar dos autos do Processo Administrativo 2019.1.216.6.2 e outra para Auto Posto Cardeal Ltda.

Assim sendo, estando as Partes justas e acordadas, assinam o presente Termo de Ajuste de Contas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 03-04-2019.  
 Oswaldo Yoshimi Tanaka  
 Diretor da Faculdade de Saúde Pública  
 André Mauro Martinho Boiça  
 Auto Posto Cardeal Ltda.  
 José Francisco Dutra da Silva  
 Assistente Administrativo  
 Faculdade de Saúde Pública  
 Carlos Gilberto Lopes  
 Assistente Financeiro  
 Faculdade de saúde Pública

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA**  
**Termo de Ajuste de Contas**  
 Processo Administrativo 2019.1.217.6.9  
 Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, as Partes abaixo qualificadas firmaram o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem, de acordo com o art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93:

I - Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, CNPJ 63. 025.530/0017-71, com sede na Avenida Dr. Arnaldo, 715, Cerqueira César, em São Paulo-SP, CEP 01246-904, neste ato representado pelo seu Diretor, Oswaldo Yoshimi Tanaka, CPF/MF 573.562.208-06 e II - RA'S Instalações Elétricas Ltda., CNPJ 01.180.162/0001-11, situada à Rua Rosa dos Ventos, 159, CEP 02612 - 000, São Paulo - SP, representada neste ato por sua Sócia-Diretora, Roseli Rodrigues Nunes de Farias, CPF/ MF 006.128.098-46.

Cláusula Primeira - Do Objeto  
 O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a liquidação do valor devido pela Faculdade de Saúde Pública,

referente aos Serviços Prestados pela empresa supra, em virtude de manutenção e reestabelecimento da cabine primária de abastecimento de energia elétrica, avariada em consequência de sobrecarga elétrica causada por descarga atmosférica no dia 20-12-2018.

Cláusula Segunda - Do Valor  
 O valor global do presente Termo de Ajuste de Contas é de R\$ 32.500,00, pagos com os recursos alocados da Receita da Faculdade de Saúde Pública, Funcional Programática 12-122-100-5272; Nota de Empenho 01311030/2019; e Nota de Liquidação 0131161/2019.

Cláusula Terceira - Da Quitação Plena  
 O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Termo de Ajuste de Contas, importa em total quitação plena do valor integral devido.

Cláusula Quarta - Da Legislação Aplicável  
 Este Termo de Ajuste de Contas tem como fundamento as previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17-03-1964.

Cláusula Quinta - Do Foro  
 As Partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes o Foro da Justiça Estadual, Jurisdição da Cidade de São Paulo - SP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Sexta - Das Disposições Finais  
 A Faculdade de Saúde Pública, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente Termo de Ajuste de Contas no Diário Oficial do Estado.

O presente Termo de Ajuste de Contas é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Faculdade de Saúde Pública constar dos autos do Processo Administrativo 2019.1.217.6.9 e outra para RA'S Instalações Elétricas Ltda.

Assim sendo, estando as Partes Justas e acordadas, assinam o presente Termo de Ajuste de Contas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 03-04-2019.  
 Oswaldo Yoshimi Tanaka  
 Diretor da Faculdade de Saúde Pública  
 Roseli Rodrigues Nunes de Farias  
 RA'S Instalações Elétricas Ltda.  
 José Francisco Dutra da Silva  
 Assistente Administrativo  
 Faculdade de Saúde Pública  
 Carlos Gilberto Lopes  
 Assistente Financeiro  
 Faculdade de Saúde Pública

**HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS**

**Extrato de Convênio**  
 Convênio 43579, firmado entre a Universidade de São Paulo, com interveniência do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais e a Faculdade de Odontologia de Bauru e a Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra. Objetivo: Convênio Acadêmico de Internacional. Data da assinatura: 21-02-2019. Vigência: 5 anos.

**INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS**

**Portaria IQSC-1.662, de 5-4-2019**  
*Dispõe sobre a composição da Comissão de Licitação para o Convite de Preços 001/2019, visando a concessão remunerada de uso de espaço físico destinado a exploração comercial de serviços reprográficos em próprios da Universidade de São Paulo, junto ao Instituto de Química de São Carlos*

O Diretor do Instituto de Química de São Carlos, da Universidade de São Paulo, nos termos do que dispõe o artigo 51 da Lei 8.666/93 e alterações designado pelo Reitor, nos termos da Portaria GR-6.561, de 16-06-2014, no Processo 2018.1.316.75.9, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados como membros titulares da referida Comissão: Alex Antonio Affonso - Técnico Administrativo; José Marcelo Timarco - Analista Contábil e Financeiro; e Angelo Cesar Piassi - Analista Administrativo;

Artigo 2º - Ficam designados, respectivamente, como membros suplentes da referida Comissão: Willian Fernando Leopoldino de Araújo - Técnico Administrativo, Samira Italiano dos Santos - Técnico Administrativo e Marcos Antonio Sabino - Contador Chefe.

Artigo 3º - A Comissão ficará encarregada do encerramento e do julgamento da licitação.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo sus efeitos a 5-4-2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CENTRO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E CULTURAL**

**Portaria CDCC-301, de 8-4-2019**  
*Dispõe sobre Designação de Comissão de Licitação para Tomada de Preço 01/2019 - CDCC, Tipo: Menor Preço*

A Diretora do Centro de Divulgação Científica e Cultural, nos termos da Portaria GR-6.561, de 16-6-2014, do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, resolve:

Artigo 1º - Designar Giovanna D’Agostini Tostes dos Santos (Presidente) e Isabel Aparecida Frígério e Aguiñaldo Curtolo, do CDCC, Carlos Eduardo Malachias, do IAU, Marcos Antonio Sabino, do IQSC e Cilene de Cássia Garcia e Eduardo Rodrigues Alves Malerba, da DVEF - PUSP-SC, para procederem a abertura, julgamento e encerramento da Tomada de Preço 01/2019 - CDCC, Tipo: Menor Preço, que tem como objeto a Reforma para adequação do prédio sede do CDCC quanto às questões de segurança – Projeto Técnico do Corpo de Bombeiros.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Universidade Estadual de Campinas**

**REITORIA**

**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Portaria DGA-7, de 8-4-2019**  
*Delega competências ao servidor Oswaldo dos Santos Fonseca - matrícula 312186*

O Coordenador da Diretoria Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, com base no artigo 5º da Resolução GR-17, de 07-04-2010, Resolve:

Artigo 1º - Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da Diretoria Geral de Administração - DGA, ao servidor Oswaldo dos Santos Fonseca - matrícula 312186, para:

a) autorizar no âmbito da Universidade, a abertura e encerramento de contas bancárias de Adiantamentos e Suprimentos, bem como alterações de responsável e corresponsável;  
 b) aprovar contabilmente no âmbito da Universidade as prestações de contas de Adiantamentos e Suprimentos;  
 c) emitir e assinar Nota de Empenho - NE de Adiantamentos e Suprimentos, devidamente ordenada, de todas as Unidades e Órgãos da Universidade;  
 d) emitir e assinar Nota de Liquidação de Despesas - NLD;

e) aprovar a escala e gozo de férias, autorizar para afastamentos a serviço e conceder diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transportes, dos servidores lotados no seu respectivo órgão, observadas as disposições específicas sobre a matéria.

Artigo 2º - As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Divisão de Contratos**  
**Termo de Reajuste de Preços de Contrato**  
 Contrato 34/2014 - Processo 08P-34330/2013.  
 Contratante: Universidade Estadual de Campinas.  
 Contratada: Thyssenkrupp Elevadores S/A  
 Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os preços unitários contratados reajustados em 3,00% a partir de 01-12-2018, de acordo com previsão contida na subcláusula 6.1 do contrato em epígrafe, conforme variação do IPC-FIPE, no período de 12/2017 a 12/2018. Com este reajuste o novo valor mensal do contrato será de R\$418,49. (Apostilamento 05).

**Termo Aditivo de Carta-Contrato**  
 Termo Aditivo 03 da Carta-Contrato 119/2016 - Processo 01-P-2400/2015 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Agência Aerotur Ltda. - EPP. Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência contratual para o período de 07-04-2019 a 06-04-2020, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8666/93. O valor total estimado para atender a presente prorrogação é de R\$ 2.757.128,76 sendo: R\$ 1.571.563,39, a conta de recursos orçamentários da Universidade; R\$ 1.185.565,37 a conta de recursos extra-orçamentários, por meio dos convênios firmados pela Unicamp junto aos órgãos: Finep, CNPq, Fapesp, Capes e SUS, bem como outros já firmados e a que vivem se firmar durante a vigência do contrato, cujos recursos serão alocados em processos específicos. Data da Assinatura: 05-04-2019.

**SECRETARIA GERAL**

**Comunicado**  
 Convocando, nos termos da Resolução GR-19/2017, o Corpo Docente, Discente e Servidores Técnico-Administrativos, para a eleição de representantes junto à Congregação do Instituto de Artes: 01 (um) representante suplente para cada nível da carreira docente (MA-I, MA-II e MA-III); MS-5 e MS-6); 01 (um) representante titular e 04 (quatro) suplentes dos Servidores Técnico Administrativos e 04 (quatro) Representantes titulares e respectivos suplentes discentes. As eleições serão realizadas pelo sistema e-voto e terão início às 9h do dia 24-04-2019 e término às 17h do dia 25-04-2019. O voto é obrigatório. O pleito será realizado dentro das normas fixadas pela Resolução GR-19/17, Portaria GR- 139/91, alterada pela Resolução GR 35/04 e Regimento Interno do Instituto de Artes.

**Comunicado**  
 O Diretor do Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica comunica que ficam convocados, nos termos da Resolução GR-019/2017, eleição para a escolha dos seguintes representantes, junto à Congregação do IMECC:

- 1 representante docente suplente da categoria MS-3 (eleição complementar, mandato até Março/2020);
- 1 representante discente suplente, eleito pelo Corpo Discente da Graduação regularmente matriculado (mandato de 1 ano a partir de Abril/2019).
- 2 representantes discentes suplentes, eleitos pelo Corpo Discente da Pós-Graduação regularmente matriculado (mandato de 1 ano a partir de Abril/2019);
- A eleição será realizada através do sistema eletrônico “e-voting”, mantido pela Unicamp, nos dias 25-04-2019 (a partir das 10h), 26, 27, 28 e 29-04-2019 (até às 15h30).
- As inscrições serão realizadas junto à Diretoria do IMECC, sala 9 (Apoio à Pesquisa) - térreo, no período de 11-04-2019 a 22-04-2019, das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- O voto é obrigatório para todos os docentes ativos e em exercício na Unidade, ficando sujeitos a multa, nos termos do previsto na Portaria GR-139/1991.
- O voto é facultativo para os docentes em férias, afastados por interesse da administração, afastados por interesse particular ou em licença.

**Universidade Estadual Paulista**

**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**

**CAMPUS DE ARARAQUARA**

**FACULDADE DE ODONTOLOGIA**  
**Portaria do Diretor, de 8-4-2019**

*Regulamenta a cobrança de taxas pela utilização do equipamento citômetro de Fluxo BD Facsariatm Fusion II - Cell Sorter e dá outras providências*

O Diretor da Faculdade de Odontologia, do Câmpus de Araraquara, considerando a aquisição pela Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara da Unesp de um Equipamento Citômetro de Fluxo BD Facsariatm Fusion II - Cell Sorter (Adquirido por meio do Auxílio à Pesquisa - Centros de Pesquisa, Inovação e Difusão - CEPIDs Fapesp (#13/07296-2); a utilização do Equipamento Citômetro de Fluxo BD Facsariatm Fusion II - Cell Sorter destina-se a 50% do tempo aos Pesquisadores formalmente vinculados ao Cepid Fapesp (#13/07296-2), sem cobrança de taxas, sendo os outros 50% possíveis de serem destinados à utilização Multiusuários. Desta forma, esta utilização Multiusuários deverá ocorrer:

- Artigo 1º - Utilização: 02 dias da semana (segundas e sextas-feiras)
- Artigo 2º - É objeto de cobranças de taxas pela utilização do referido Equipamento assim identificado na seguinte conformidade:
  - a) R\$ 30,00 a hora; para Citometria de Fluxo Convencional.
  - b) R\$ 60,00 a hora; para Citometria de Fluxo com Cell Sorter.
- Artigo 3º - A utilização descrita acima (50%/50%) segue a norma estabelecida pela referida Agência de Fomento segundo a política de utilização de Equipamentos adquiridos vias CEPIDs- Fapesp
- Artigo 4º - Os valores deverão ser recolhidos na Seção Técnica de Finanças, devendo ser inscrito em receita própria da Unidade, em conta específica, para utilização pelos responsáveis pelo projeto.
- Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPUS DE BAURU**

**FACULDADE DE ENGENHARIA**  
**Despacho do Diretor, de 08-04-2019**

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666-93 e suas alterações, justificamos o pagamento efetuado imediato, independente de ordem cronológica, no valor de R\$561,42 a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, despesa necessária ao desenvolvimento das atividades desta Unidade (Proc. 747/2018).

**CAMPUS DE GUARATINGUETÁ**

**FACULDADE DE ENGENHARIA**  
**Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 8-4-2019**

**Ratificando**, no Processo 260/2019-FEG, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, o ato do Diretor Administrativo, que declarou inexistível a licitação, nos termos do artigo 25, inciso I, do diploma legal invocado para aquisição de Sensores Proximetros, a favor da empresa Alliance Systems Comércio e Representações Ltda., no valor de R\$ 4.032,00.

**CAMPUS DE JABOTICABAL**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIAS**

**Extrato de Contrato**  
 Contrato: 34/18-FCAV. Processo Original: 2471/18-FCAV. Processo: 2635/18-FCAV. Convite: 01/18-FCAV. Contratante: Unesp - Câmpus de Jaboticabal. Contratada: Camargo Rodrigues Construções e Serviços Ltda. ME. Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia para a Execução de Obras na FCAV/Unesp - Câmpus de Jaboticabal, com Aplicação de Materiais Necessários. Recursos Orçamentários: 3.3.90.39.79 - Conservação e Manutenção de Imóveis. Valor Total: R\$ 10.127,15. Condições de pagamento: no 30º dia a contar da entrada da nota fiscal/ fatura. Prazo de vigência: 30 dias. Foro: da Comarca de Jaboticabal. Data da assinatura: 10-10-2018. (Republicado por conter incorreções. Publicado na edição de 19-10-2018, página 80).

**CAMPUS DE RIO CLARO**

**INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS**  
**Quarto Termo Aditivo de Contrato**

Contrato 04/2016 - IB/CRC - Processo 466/2016 - IB/CRC - Modalidade: Pregão Eletrônico 04/2016 - Runesp.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, do serviço de gestão sustentável de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva de veículos. Contratada: Ticket Soluções HDFGT S.A., CNPJ 03.506.307/0001-57. Cláusula Segunda: Fica Retificada a Cláusula Quinta - Preço e Valor do Contrato, no que se refere ao preço (taxa de administração negativa), relativo ao montante dos gastos efetivos das despesas de manutenção dos veículos, que passa a ser de - 2,50% (dois vírgula cinqüenta por cento negativo); permanecendo inalterado o preço (taxa de administração) relativo ao montante dos gastos efetivos das despesas de abastecimento de veículos. Clausula Terceira: Fica prorrogado o prazo de vigência do mencionado Contrato pelo período de 15 meses, sendo de 05-11-2018 a 05-02-2020. Ficam mantidas e ratificadas todas e demais cláusula e condições do contrato inicial e respectivos termos de aditamento. Data da assinatura: 01-11-2018. (Não publicado em época oportuna.)

**CAMPUS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Portaria ICT-DTA-19, de 5-4-2019**  
**Considerando investidas** as Docentes: Fabiana Alves Fiore Pinto - Professora Assistente Doutora, em RDIDP, RG 55.011.035-5, e Vivian Silveira Dos Santos Bardini - Professora Assistente Doutora, em RDIDP, RG 34.504.277-3, respectivamente, nas funções de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Ambiental, durante o período de 07-04-2019 a 31-01-2020. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7-4-2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CAMPUS DE TUPÁ**

**Quarto Termo de Aditamento de Contrato**  
 Processo 228/2016-FCE  
 Pregão 004/2016-Runesp  
 Contrato 002/2016-FCE  
 Contratante: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Faculdade de Ciências e Engenharia - Unesp/Tupã, CNPJ 48.031.918/0031-40.  
 Contratada: Ticket Soluções HDFGT S.A., CNPJ 03.506.307/0001-57.  
 Vigência: 15 meses (25/04/2019 e 24-07-2020)  
 Valor Total: R\$ 57.000,00  
 Data de assinatura: 19-03-2019

**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR**

**Comunicado**  
 Relatório do auditor independente sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Conselheiros e Administradores da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp - Botucatu – SP  
**OPINIÃO**  
 Examinamos as demonstrações financeiras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp, que compreendem o balanço patrimonial em 31-12-2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa correspondentes ao exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp em 31-12-2018, o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a entidades sem fins lucrativos.

**BASE PARA OPINIÃO**  
 Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras ". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

**INCERTEZA RELEVANTE RELACIONADA COM A CONTINUIDADE OPERACIONAL**  
 Conforme a nota explicativa nº "1.b", as demonstrações financeiras da Entidade apresentam passivo a descoberto no montante de R\$ R\$ 3.625.212,82 e seu passivo circulante excede o ativo circulante em R\$ 40.825.019,72, com situação patrimonial e financeira que requer forte gestão administrativa. Este fator é um indicativo de que a continuidade normal das operações da Entidade depende do êxito das medidas que estão sendo tomadas pela Administração. Neste sentido, as demonstrações financeiras para o exercício findo em 31-12-2018 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a empresas em regime normal de operações, não incluindo qualquer ajuste em virtude dessas incertezas. Nossa opinião não contém ressalva sobre esse assunto.

**ÊNFASE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**  
 Conforme descrito na nota explicativa 18, a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP**, usufrui de benefícios relativos às imunidades previdenciárias – cota patronal. Desde 2009, através da Lei 12.101/2009 o certifi-